



GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – Pará
CNPJ Nº04.838.793/0001-73

MENSAGEM

VETO Nº 01/2023

DO PROJETO DE LEI Nº 023/2022, DE 17 DE MAIO DE 2022.

Câmara Municipal de Alenquer

PROTOCOLO N.º 3930

hora LL: 47 Data 09 / 05 / 2023

Momel Adriano Nota Fumero

Chefe de Protocolo

Senhores Vereadores:

Tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara em conformidade com o disposto no inciso "X" do art. 83, da Lei Orgânica do Município, apresento VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 023/2022, que DÁ NOVA REDAÇÃO AO "CAPUT" DO ARTIGO 55, REVOGA OS PARÁGRAFOS 1º, 2º, 3º, 4º E 5º DO ARTIGO 55, E REVOGA OS ARTIGOS 56, 57 E 58, E O INCISO XII DO ART. 29, TODOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.259/2022, DE 12 DE MAIO DE 2022, QUE DISCIPLINA A ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALENQUER, ESTADO DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Assim apresentamos as RAZÕES E JUSTIFICATIVAS DO VETO.

Apresentamos VETO TOTAL ao referido Projeto de Lei, em razão da afinidade necessária ao que dispõe as diretrizes e disciplina quanto a organização do sistema de ensino do município de Alenquer a serem adotadas para a escolha de diretores escolares diante do processo democrático. Assim o presente Veto, Exas., acontece pelo fato de ser considerado contrário ao interesse público que prima pela ordem democrática.

Quanto à abrangência, optamos por ser total, em simetria ao que dispõe o art. 66 e seus parágrafos da CF.

Diante dos apontamentos acima alinhados, o Projeto de Lei não pode ser sancionado.

Alenquer, 04 de maio de 2023.


LEI FERREIRA PINTO

Prefeito Municipal de Alenquer em exercício

Lei Ferreira Pinto
Prefeito Municipal
em Exercício